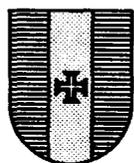


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 146

Terça-feira, 1 de Agosto de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 894/95

Convoca o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses com vista a elaboração de parecer sobre a política económica e financeira da Região, nomeadamente a execução do Orçamento e do Plano e a análise dos assuntos do Comunicado Final da X Reunião do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 895/95

Rectifica a Resolução n.º 790/95, de 4 de Julho.

Resolução n.º 896/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 7 400 000\$00, às entidades responsáveis pelos agrupamentos participantes no cortejo alegórico nocturno integrado nas Festas de Carnaval de 1995.

Resolução n.º 897/95

Fixa o valor do aval da Região, em 300 000 000\$00, para efeitos de financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito.

Resolução n.º 898/95

Concede o aval da Região à sociedade denominada, Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito, no montante de 19 000 000\$00, titulada por uma lixíva a descontar junto do Banco Totta e Açores.

Resolução n.º 899/95

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 13 926 867\$00, como apoio financeiro necessário à "construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 900/95

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 35 543 375\$00, como apoio financeiro necessário à construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e Lombo do Autoguaia, passando pelo Lombo do Doutor".

Resolução n.º 901/95

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 7 059 651\$50, como apoio financeiro necessário à construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal".

Resolução n.º 902/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6 075 021\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamentos na Zona Alta de Santo António".

Resolução n.º 903/95

Atribui à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de

35 324 130\$00, como apoio financeiro necessário à "construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o sítio da Achada Grande-Boaventura".

Resolução n.º 904/95

Rectifica a Resolução n.º 1129/94, de 24 de Novembro.

Resolução n.º 905/95

Autoriza a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos a proceder a venda, em hasta pública, de 3 veículos motorizados.

Resolução n.º 906/95

Atribui um subsídio ao Colégio da Apresentação de Maria, no valor de 200 000\$00, destinado a comparticipar as despesas relativas à publicação titulada "Ambiente e Desperdícios".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 894/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu convocar o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, ao abrigo do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho e do art.º 4º. do respectivo Regimento, para os dias 6 e 7 de Novembro próximo, na cidade do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1º. - Parecer sobre a Política Económica e Financeira da Região, nomeadamente a execução do Orçamento e do Plano.
- 2º. - Análise dos assuntos do Comunicado Final da X Reunião do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.
- 3º. - Eventual emissão, por direito próprio, de qualquer outro ponto de vista acerca da situação regional, nacional ou internacional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 895/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 790/95, de 4 de Julho, pelo que o último parágrafo daquela Resolução, referente ao cabimento orçamental, passa a ter a seguinte redacção:

Considerando que, de acordo com o mapa IX - Secretaria Regional do Turismo e Cultura, anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, o programa

em causa (campanha de imagem) está planeado para decorrer durante os anos de 1994 a 1997 (PIDDAR), esta despesa (60.000.000\$00) fica assim escalonada:

em 1995	38.800.000\$00;
em 1996	21.200.000\$00.

Este encargo, em 1995, tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.03.10-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 896/95

Considerando que pela Resolução n.º 60/95, de 19 de Janeiro, foram atribuídos subsídios às entidades responsáveis pelos agrupamentos que participaram no grande cortejo alegórico nocturno integrado nas Festas de Carnaval de 1995;

Considerando que esses subsídios foram respeitantes à primeira fase, pois, desde início, os mesmos foram reputados como insuficientes para a concretização dos projectos em causa, com a qualidade que se conheceu;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir às entidades a seguir discriminadas, responsáveis pelos agrupamentos que integraram o aludido cortejo, os seguintes subsídios, referentes à segunda fase:

-Artur José Moreira Ferreira	1.500.000\$00;
-Associação de Animação Geringonça	1.000.000\$00;
-Alice Rodrigues	1.000.000\$00;
-Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos	1.400.000\$00;
-Associação Cultural Caneca Furada	1.500.000\$00;
-Os Cariocas/Associação Cultural e Recreativa/Escola de Samba	1.000.000\$00.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 897/95

Considerando que o Conselho do Governo em Resolução n.º 800/92, de 6 de Agosto, fixou no valor máximo de 300.000.000\$00 o Aval da Região, para efeitos dos financiamentos a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados à habitação;

Considerando que há outras Instituições de Crédito interessadas em conceder empréstimos à habitação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

- 1- Nos termos da Resolução n.º 800/92, de 6 de Agosto, fixar o valor do Aval da Região em 350.000.000\$00, para efeitos dos financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação;

- 2- O aval será concedido até ao montante em que esteja devidamente regularizada a situação registral dos lotes de terreno e, conseqüentemente, constituída e registada a garantia real respectiva, a favor da entidade financiadora;
- 3- Assim, as garantias prestadas pela Região, através dos termos ou declarações de Aval, caducarão com as respectivas prestações das garantias reais e seus registos a favor da entidade financiadora;
- 4- Mandatar os Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 19.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores..

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar referente ao ano de 1994.

Fica revogada a Resolução n.º 569/95.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 899/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 13.926.867\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 900/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 35.543.375\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e o Lombo do Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica

08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 901/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 7.059.651\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 902/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 6.075.021\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 903/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 35.324.130\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande-Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 904/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 1129/94, de 24 de Novembro, em virtude da mesma conter uma incorrecção.

Assim, onde se lê "com a área de 8.860 m²" deverá ler-se "uma área de 9.440 m²".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 905/95

Considerando que se encontram afectos à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa dois Renault 4L e uma moto Casal em adiantado estado de degradação, do qual resulta a sua completa inutilidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa a proceder à venda em hasta pública, através da Direcção Regional de Portos, dos bens móveis abaixo identificados:

- 1 Renault 4L (ano 80) com a matrícula IR-52-55;
- 1 Renault 4L (ano 80) com a matrícula IR-33-69;
- 1 moto Casal (ano 80) com a matrícula FUN-05-89.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 906/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 1995, resolveu:

1-Atribuir ao Colégio da Apresentação de Maria, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 200.000\$00, destinado a participar na publicação "Ambiente e Desperdícios".

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 07.50.41.04.04.02.01.M do Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 30\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"